



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

(Processo SEI Nº 25.0.000021363-5)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 15/07/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DA COMPRA: 90008/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1767419; e
- Processo SEI Nº 25.0.000021363-5.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Declaração de Vistoria Técnica
Anexo	V	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na prestação de serviços para a realização da sessão plenária do programa Alesc Itinerante, no município de Mafra/SC, conforme as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
2. A licitação será realizada em lote único (grupo), conforme tabela constante do Termo de Referência.
3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 308.290,66 (trezentos e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), conforme anexo dos Valores Máximos Admissíveis.
5. As despesas relativas ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001119 (Sessões e audiências públicas fora da sede do Poder), e das seguintes Naturezas de Despesa: 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos), 33.90.39.14 (Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis), 33.90.39.23 (Festividades, Homenagens e Recepção), 33.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais) e 33.90.39.63 (Serviços Gráficos), conforme o Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua

proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

11. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- k) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- l) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

12. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote único (grupo)**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;
- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

18. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

19. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

20. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

21. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

22. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

23. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

25. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

26. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

28. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

30. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

31. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

36. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

38. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

39. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

41. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

42. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

43. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

44. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

46. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via sistema, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

47. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote único (grupo), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

48. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Alesc ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

50. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

52. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

53. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

54. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

55. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

56. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

57. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.

58. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

59. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

60. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

61. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

62. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

63. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ;
- b) Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a Pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, restando habilitada a empresa cujo fator resultar no valor igual ou superior a 1,00 (um):
 - i) $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
 - ii) $ISG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
 - iii) $ILC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

64. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação técnica**:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - i) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica apresentados deverão comprovar que a licitante realizou evento para ao menos 200 (duzentas) pessoas, com a prestação dos serviços de locação de equipamentos de sonorização, de iluminação e de painel de led.
- b) Considerando que o quantitativo dos itens realizados, neste caso específico o número de pessoas no evento, é fundamental para definir a complexidade na execução do objeto e consequentemente a capacidade técnica da empresa, é vedado o somatório de atestados (Acórdão 1153/2024 – TCU).
- c) Caso no corpo do atestado de capacidade técnica não esteja descrito o número de pessoas no evento, a licitante poderá apresentar documentação complementar para comprovar o número mínimo exigido.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Declaração de vistoria técnica, ou, caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

65. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

- a) cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

66. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o FGTS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

67. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

68. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

69. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

70. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

71. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

72. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

73. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

74. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

75. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

76. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

77. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

78. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

79. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

80. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

81. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

82. A apreciação se dará em fase única.

83. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

84. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

85. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso e em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

86. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para se cadastrar no sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

87. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Alesc.

88. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à Alesc e confirmar o

recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

89. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

90. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

91. Dúvidas referentes ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

92. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste Edital.

93. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

94. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

95. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

96. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

97. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

98. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

99. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA TÉCNICA

100. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

101. O dia e hora da vistoria deverá ser agendado por meio do e-mail eventos@alesc.sc.gov.br, a qual indicará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

102. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços objeto deste edital e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização.

103. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

104. A vistoria será acompanhada por representante da Coordenadoria de Eventos e/ou Coordenadoria de Apoio ao Plenário ou servidor indicado.

105. A exigência de vistoria prévia justifica-se pela necessidade de avaliação detalhada do local e das instalações onde serão realizadas as sessões plenárias. Diferentemente de um evento comum, a sessão plenária do Programa ALESC Itinerante possui especificidades próprias do ambiente legislativo, exigindo uma disposição adequada dos espaços, infraestrutura de sonorização compatível e demais instalações que garantam a execução eficiente dos trabalhos parlamentares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

106. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

107. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

108. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

109. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

110. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

111. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Alesc.

112. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

113. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Alesc, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

114. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

115. Integra o presente edital a minuta do contrato.

116. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

117. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº 25.0.000021363-5

Área Requisitante: Diretoria Legislativa

Fundamento Legal: Ato de Mesa nº 257/2024 e Lei nº14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços para a realização da sessão plenária do programa Alesc Itinerante no município de Mafra, de acordo com a tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação de palco com as seguintes medidas 10m x 7m x 40cm de altura com: 2 escadas com 1 m de largura com altura adequada para acesso ao palco; (1 para cada lado do palco); 2 rampas com comprimento e largura adequados conforme normas de acessibilidade; (1 para cada lado do palco). Incluindo serviço de montagem e desmontagem.	Diária	2
2	Locação de estrutura metálica. Estrutura em Q30/Q50 para luz. Estrutura em Q30 para Backdrop. Total de 200m. Incluindo serviços de montagem e desmontagem.	Diária	2
3	Locação de painel de Led – Indoor – Inteiro. Tamanho de 17 metros de largura x 3 metros de altura com suportes de fixação e ajuste de altura. Qualidade de pixel P2.6 ou superior. Brilho mínimo de 1.000 NITS. Acompanhado de sistema de gerenciamento de computadores com processadores i5 ou superiores para controle e transmissão de conteúdo além de equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	2

4	Locação de painel de Led – Indoor – Retorno Mesa. Tamanho de 3,5 metros de largura x 2,5 metros de altura com suportes de fixação e ajuste de altura. Qualidade de pixel P2.6 ou superior. Brilho mínimo de 1.000 NITS. Incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	2
5	Locação de sistema de sonorização, conforme especificação no item 2.12., do Termo de Referência, incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	2
6	Locação de sistema de iluminação, conforme especificação no item 2.13., do Termo de Referência, incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	2
7	Locação de 20 (vinte) peças de lombada passa cabo. Com as seguintes medidas aproximadas: Comprimento 1000mm. Largura 500mm. Altura 48mm. Canais: 5x 30x30mm.	Diária	2
8	Locação de sistema de videoconferência e transmissão de imagens. Televisor com tela a partir de 55” acompanhada de suporte chão. Os aparelhos devem ser no padrão sem borda ter resolução mínima Full HD, de modo a possibilitar conexão com cabeamento HDMI e USB.	Diária	2
9	Locação de 7 (sete) mesas de MDF com largura mínima de 1m para a Mesa Diretora a ser disposta no Palco. A mesa poderá ser modular desde que acomode confortavelmente 7 pessoas.	Diária	2

10	Locação de tecido oxford para mesa diretora. O tecido deverá ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão. Deverão ser enviadas fotos do tecido para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2
11	Locação de 25 (vinte e cinco) mesas redondas de 8 lugares com toalhas na cor preta. As toalhas deverão ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão. Deverão ser enviadas fotos das mesas e toalhas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2
12	Locação de 25 (vinte e cinco) mesas retangulares. Tamanho aprox. 220 x 0,80 com toalhas pretas. As toalhas deverão ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão. Deverão ser enviadas fotos das mesas e toalhas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2
13	Locação de 20 (vinte) mesas tipo maleta. Tamanho mínimo de 74x74x180cm. As mesas deverão ser revestidas com lycra tensionada na cor preta suficientes para cobertura das mesas até o chão.	Diária	2
14	Locação de 55 (cinquenta e cinco) poltronas giratórias (tipo presidente). Deverão ser enviadas fotos das poltronas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2
15	Locação de 01 (uma) poltrona giratória (tipo presidente) com capacidade de até 150 kg. Deverão ser enviadas fotos da poltrona para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2
16	Locação de 300 (trezentas) cadeiras em acrílico com estofado (modelo Tiffany). Deverão ser enviadas fotos das cadeiras para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2

17	Instalação de carpet-cinza. Palco: 11 x 8 (88m²). Rampa: carpet para revestir as rampas de acesso (6m²). Escadas: carpet para revestir os degraus das escadas (6m²). Sala presidente 13mx5,5m (50m²). O carpe deverá ser instalado e desinstalado.	M²	150
18	Locação de Kit Decoração. Decoração lounge diretoria: 04 poltronas, 01 mesa de centro em madeira, 01 tapete vermelho estilo persa. Decoração sala presidente: 02 tapetes vermelhos estilo persa. 02 Vasos de folhagens. 8 Plantas altas para diminuir espaço, criar corredor e ambientação. A Contratada deverá apresentar os modelos para aprovação da fiscalização. A dimensão dos tapetes será informada pela fiscalização previamente.	Diária	2
19	Serviço de instalação, montagem e locação de cortinado para fechamento e divisão das salas.	M²	400
20	Locação de 70 (setenta) pedestais separadores de fila cromada com fita vermelha com 2m de comprimento (Unifilas)	Diária	2
21	Locação de 4 (quatro) tótems carregadores de celular.	Diária	2
22	Locação de 02 (duas) impressoras laser monocromática. As impressoras deverão funcionar perfeitamente durante toda a execução do evento.	Diária	2
23	Locação de 02 (dois) notebooks para impressoras. O processador dos notebooks deverá ser i5 ou superior. Os notebooks deverão funcionar perfeitamente durante todo o evento.	Diária	2

24	Instalações elétricas com fornecimento de materiais elétricos. Profissional eletricitista para energizar as mesas do plenário e do palco. Mão de obra de instalação e material. Instalação quando necessário de iluminação nas salas montadas, com mínimo de 270 lúmens de luminosidade. Deverão ser instaladas 60 (sessenta) tomadas (macho/fêmea) e 30 (trinta) réguas (6 entradas). A Contratada será responsável pela instalação e desinstalação, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários.	Serviço	1
25	Locação Internet. 1 link de 100 mb (caminhão); 1 link de 50 mb (house-2 cabos); 1 wifi de 200 mb comissões, imprensa; 1 wifi de 200 mb visitantes; 1 wifi 200 mb (restrito ao equipamento do plenário, com dois cabos chegando nos computadores de multimídia e votação); 04 links dedicados 20 mb (rádios).	Diária	2
26	Locação de grupo gerador. 01 (um) Gerador ligado fulltime 360kva para operação da Casa. 01 Gerador ligado fulltime 115kva para audiovisual. 01 Gerador Stand-BY-115kva	Diária	2
27	Serviço e fornecimento de coffee break e bombona de água, conforme especificação do item 2.14. do Termo de Referência.	Por pessoa por dia	400
28	Placas de sinalização	Un.	10
29	Backdrop com personalização a ser enviada pela Alesc. Lona de Backdrop. Tamanho:4x2,5m. Serviço de instalação incluso.	Un.	1
30	Impressão de folders. Folder A5 com 2 dobras-colorido frente e verso. O conteúdo do flyer será enviado pela Alesc.	Un.	400

2.2. O evento será realizado, a princípio, nos dias 5 e 6 de agosto de 2025, a partir das 7h da

manhã. A Contratada deverá realizar a montagem, instalação e testes quanto ao efetivo funcionamento de todos os materiais e equipamentos necessários até às 16h do dia anterior ao início do evento.

2.2.1. A realização do evento está prevista para os dias 5 e 6 de agosto de 2025, podendo, entretanto, ocorrer alterações. A data definitiva será comunicada por meio da respectiva Ordem de Serviço.

2.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por toda a operação e funcionamento dos equipamentos, especialmente o sistema do painel de led, luz e sonorização e garantir o seu perfeito funcionamento durante todo o evento.

2.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança das instalações, sendo responsável por qualquer dano.

2.5. As quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações para mais ou para menos, a Alesc pagará apenas pelos serviços solicitados.

2.6. Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

2.7. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte da Alesc, quando necessário.

2.8. A Contratada deverá disponibilizar todo pessoal técnico que se faça necessário para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e/ou substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior, sem custos adicionais à Alesc.

2.9. Para os itens que envolvam serviços técnicos especializados, estruturais ou elétricos, cuja execução demande conhecimentos técnicos regulamentados, a contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.10. A ART deverá ser emitida contemplando necessariamente os itens de instalação e montagem de palco, estruturas metálicas, painéis de LED, sonorização, iluminação, instalações elétricas, grupo gerador e instalações em altura.

2.11. Os mobiliários, as estruturas temporárias e demais materiais correlatos deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

2.12. Especificações do Sistema de sonorização

06 unidades – Sistema de som completo com Line e Woofer e cabeamento;

- Padrões de cobertura C ou J ou J reverso;
- Alto falante de Matriz flexível
- Sistema autoalimentado, bidirecional;
- Resposta de frequência: ± 3 dB 55Hz – 14 KHz;
- Faixa de Frequência: (10 dB) 48 Hz – 16 KHz
- Dispersão nominal: 100° na horizontal x 40° na Vertical (Na posição C)
- SPL máximo a 1 metro: 132 dB SPL (pico);

- Frequência de crossover: 600 Hz Butterworth acústico de 4ª ordem;
- Amplificação com potência do sistema de 1.000W RMS;
- Distorção na potência nominal: 0,1% Max (30Hz – 15 kHz)
- Limitador dinâmico do sistema c/indicador de energia em led azul quando sistema ligado.
- Com transdutores;
- Complemento do driver: 8 drivers médios-altos de 2,25"; 1 x 12" LF;
- Com indicadores de sinal Power/Fault, Limite, LED Frontal. E entrada de Sinal;
- Conexões de entrada: Canal 1 com XLR Balanceado: Pino 1 (GND), Pino 2 (+), Pino 3 (-) e Canal 2 1/4" TS/TRS, 1/8" TS/TRS, (2) RCA;
- Controle de nível de volume, Seleção de entrada de sinal, seleção de função LED frontal, Seleção de equalizador e Ligar/Desligar;
- Conexões adicionais, saída de linha XLR balanceada;
- Rede elétrica CA: Conector IEC 100 a 240VCA;

06 unidades – Sistema de som completo com Line e Woofer com cabeamento:

- Cobertura versátil em forma de J;
- Com base e torre de elevação dos lines;
- Com conectividade Streaming Bluetooth e com conectividade WI-FI;
- Conectores de entrada miniplug, XLR/TRS, USB-C;
- Potência de saída de 940W RMS;
- Filtros passivo e ativo de alto falante;
- Configuração de canais 5.1;
- Resposta mínima e máxima de frequência: 42 Hz – 16 KHz;
- Quantidade de caixas de som em formato de torre: 1 woofer de neodímio RaceTrack de alta excursão 10" x 18" integrado, e 16 drivers de neodímio articulados de 2" com ampla cobertura de 180 graus horizontal;
- Fontes de áudio com mixer embutido, sendo 2 entradas combinadas XLR-1/4" com alimentação phantom, entrada auxiliar de 1/4" e 1/8" (3,5mm), e sistema de acesso EQ e Predefinições, volume, tom, reverberação ToneMach por meio de controles iluminados;
- Cobertura mínima de 180graus horizontal, e 0 a -30 graus na vertical;
- Baixa frequência (-3dB): 42Hz;
- Pico de: 124 dB SPL;
- Input Rating: 100 – 240 VAC, 3A, 50/60Hz;
- Compatível com sistemas operacionais Android e iOS
- Podendo ser operado com e sem fio;
- Com efeitos de voz e filtros do alto falante Passivo e ativo;

01 unidade – Mesa de som profissional digital

- 48 Canais Stereo, com conectividade Wi-fi, com equalizador, com software incluso, 28 barramentos, 8 pré-amplificadores; - Conectividade com suporte a USB, SD Waves Soundgrid;
- Controle com tela sensível ao toque tamanho mínimo de 10", faders motorizados com interface personalizável;
- Com possibilidade de gravação de canais, simultaneamente;
- Com efeitos de voz, reverberação entre outros;

6 unidades – Microfone de mesa Gooseneck

- Haste rígida, com mola em 2 pontos, comprimento mínimo de 50cm;
- Microfone condensador polar cardioide com pescoço de ganso e com espuma supressora de Puf.

8 unidades – Microfone sem fio com base e fonte de alimentação ;

- Microfone polar cardioide dinâmico;
- Impedância de 300 ohms;
- Conector de saída XLR;
- Banda: J50 (572.17 – 635.9 MHz)
- Frequência de 50 a 15000 Hz, com faixa dinâmica de 120dB;
- Com conexão Ethernet para escaneamento de canais;
- Incluso clipe para o microfone e pedestal com ajustes de altura e ângulos, baterias recarregáveis para alimentação dos bastões, 2 antenas na base ½ onda.

02 unidades – Suporte para microfone Gooseneck com altura variável de 60cm a 90cm para colocação no piso;

01 unidade – Nobreak 15 kVA, para suportar a carga de modem de internet responsável pelos equipamentos de votação, 2 desktops, telões, equipamentos de sonorização e iluminação parcial do plenário;

01 unidade – MainPower380V c/ tomadas de 10 e 20 A

2.13. Especificações do Sistema de Iluminação

18 unidades – Luz Moving Wash RGBW 19 x 15W

- Tensão de alimentação de 110 a 240VCA, 50/60 Hz;
- Potência máxima de 400W, Led 19x15W 4 em 1 RGBW PAN/TILT;
- Movimento do eixo x:540°, eixo y: 270° e zoom de 8-60°;
- Total de saída de 2000 Lux a 2 metros para máximo 58° 2260 Lux a 2 metros para mínimo 11°;
- Dimmer: 0 a 100% com escurecimento linear;
- Strobe elétrico, 0,3 a 25 vezes por segundo;
- Operação automática, DMX510, Som, Mestre/escravo.

24 unidades - Par Led Cob

- Refletor par led cob com bandoor nos 4 cantos;
- Potência de 200W, branco quente a branco frio (3200 a 6500k) configurável;
- Modo de trabalho - SOM/AUTOMÁTICO/MASTER-SLAVE/DMX;
- 5 canais com ângulo de abertura de 60°;

14 unidades – Mini brut com 2 leds cob Indoor;

- Led Cob 200W, branco quente e frio DMX;
- Ângulo de abertura de 45°, com função strobo de velocidade variável e ajustável;
- Tensão de alimentação de 100 à 240VAC;
- DMX de 8 CH
- Dimmer linear de 0 a 100%;
- Temperatura de cor CC: 5600k WC 3200K
- Modos de Trabalho: SOM/AUTOMÁTICO/MASTER-SLAVE/DMX

60 unidades – Canhão de iluminação Par led RGBWA

- Ângulo de abertura do feixe de luz de 45°;
- Potência de saída de 180W
- Com sistema de ventilação;
- Função strobo;
- Modos de controle: DMX, Audio, Auto, Master Slave
- Quantidade de luzes por canhão de led 60x3W RGBWA.
- DMX 8 canais;
- Tensão de alimentação de 100 à 240VAC;

16 unidades – Ribaltas RGBW

- Ribalta com 18 leds RGBWA;
- 15 canais com ângulo de abertura de 45°;
- Potência de saída de 250W, com flash;
- Modos de controle DMX, Automático, Sound, e máster/slave;
- Tensão de alimentação de 100 à 240VAC;

04 unidades – Spliter DMX para iluminação

- Spliter com 4 entradas DMX conector XLR macho;
- 16 Saídas DMX conector XLR fêmea;
- Com fusível
- 4 entradas DMX com 4 saídas por entrada, totalizando 16 saídas isoladas;

01 unidade – Mesa de controle de iluminação DMX;

- Com 32 canais DMX cada;
- Display de led;
- Com 16 faders deslizantes para controle manual dos canais (pg 1, 1 a 16, e pg2 17 a 32)
- 30 bancos de cenas, e cada banco com 8 cenas, totalizando 240 cenas
- 6 chases
- Controle por MID ou por som;
- Tensão de 90 a 240VCA, saída DC9V 500mA;

2.14. Especificação do *coffee break*

Cardápio

2.14.1. Café, chá (três variedades), leite quente e frio, sucos naturais de frutas (mínimo três variedades), refrigerantes (dois tipos, inclusive zero), água mineral sem gás. Torradas e pastas de frango e ricota com ervas, sanduiche de salaminho, sanduiche de atum, pão de queijo, salgadinhos variados: pastel de carne, rissoles de frango, kibe, empada de palmito. Bolo: chocolate, cenoura com cobertura e laranja. Mini churros e/ou pastel de banana. Salada de frutas. 2 bebedouros com reposição de água bombonas de 20 litros durante os dias do evento e fornecimento de copo plástico.

2.14.2. Importante observar que todos os serviços de alimentação e bebidas deverão estar acompanhados de louças adequadas. Tais como: copos de vidro, taças, xícaras, pratos, talheres, réchaud, jarras, bowls, identificação dos alimentos, guardanapos, dentre outros, devem ser fornecidos pela Contratada. Os serviços de alimentação e bebidas deverão também estar acompanhados de todo suporte de utensílios necessários à sua preparação e armazenamento. Os materiais dos talheres devem ser fabricados preferencialmente em metal.

2.14.3. Cronograma de serviço do *coffee break*

Dia: 05/08

Sala do presidente: 7h e 15h

Coletiva de Imprensa e Diretoria de Comunicação Social: 7h e 15h

Plenário, Assessoria de Eventos e Casa Militar: 7h às 17h

Sala dos Deputados: 10h às 17h

Assessorias de gabinetes e comissões: 10h e 15h

Dia: 06/08

Sala do presidente: 7h e 15h

Coletiva de Imprensa e Diretoria de Comunicação Social: 10h e 15h

Plenário, Assessoria de Eventos e Casa Militar: 7h às 17h

Sala dos Deputados: 10h às 17h

Assessorias de gabinetes e comissões: 10h e 15h

2.14.4. A Contratada é responsável pela montagem e desmontagem do coffee break, o qual deve estar completamente montado e disponível para consumo no horário exato indicado no cronograma.

2.14.5. A fiscalização poderá alterar os horários indicados no cronograma, com aviso prévio à

Contratada.

2.14.6. A Contratada deverá repor os alimentos em quantidades suficientes para todas as salas, de acordo com o cronograma informado.

2.14.7. A estimativa é de que o evento receba, considerando todas as salas e horários, aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas por dia.

2.14.8. Além do coffee break nas salas informadas, deverão ser servidos água, café e chá durante as sessões plenárias. Deverão ser servidos em copos de vidro e xícaras de porcelana.

2.14.9. A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário (garçons, repositores, entre outros) para atender o público do evento.

2.14.10. As alimentações fornecidas pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

2.14.11. Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrações de água mineral de 20 litros, incluir copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento.

2.14.12. Os preços definidos para os itens de alimentação devem incluir todas as taxas de serviços e impostos, bem como todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (a exemplo de garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço etc.).

2.14.13. O quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização do evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, conforme ajuste prévio com a Alesc.

2.15. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

2.16. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.17. A presente contratação se dará em lote único, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Recursos Humanos

2.18. Equipe de profissionais com experiência em eventos, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

2.19. A Contratada deverá garantir sempre o perfeito funcionamento, sincronia e coesão entre os bens fornecidos e/ou serviços executados em todos os eventos realizados.

2.20. Todos os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, serem ágeis e possuírem experiência satisfatória em eventos de mesmo porte, comprovada à época da prestação do serviço, mediante apresentação de atestados, declarações, carteira de trabalho ou outros documentos pertinentes, caso seja solicitado pela Alesc.

2.21. A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação, bem como todos os direitos e vantagens previstos na legislação trabalhista aplicável e/ou convenção/acordo coletivo de trabalho de cada categoria profissional envolvida.

2.22. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade os solicitar (nos casos, por exemplo, instalações elétricas e cabos energizados).

2.23. A Contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

2.24. A Contratada deverá fornecer, com antecedência mínima de um dia em relação à data do evento, amostra dos alimentos que serão servidos, em quantidade suficiente para atender duas pessoas.

2.25. Caso a amostra apresentada não atenda às exigências de qualidade e demais requisitos estipulados, poderá ser rejeitada pela fiscalização, sendo possível solicitar alimentos de melhor qualidade.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços para a realização da sessão plenária do programa Alesc Itinerante no município de Mafra.

4.2. A empresa será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa Alesc Itinerante foi lançado em 2024 como uma iniciativa fundamental para aproximar o Poder Legislativo Estadual da população catarinense. Seu principal objetivo é descentralizar as atividades da Assembleia Legislativa de Santa Catarina e garantir que o Parlamento esteja mais próximo das demandas regionais e das realidades enfrentadas pelos cidadãos.

Instituído pela Resolução nº 2, de 2 de maio de 2024, e posteriormente alterado pela Resolução nº 5, de 17 de junho de 2024, o programa foi concebido como parte das comemorações dos 190 anos do Parlamento catarinense. Sua proposta central consiste na transferência temporária da sede do Poder Legislativo para municípios do interior, priorizando pautas regionais. Para isso, o programa reproduziu nesses municípios o funcionamento da Assembleia, promovendo reuniões de comissões e sessões deliberativas para a votação de projetos de interesse local. Além disso, foi reservado espaço para pronunciamentos de entidades regionais, indicadas pelas bancadas parlamentares de cada localidade.

Ao longo de 2024, o programa contou com cinco edições, realizadas nos seguintes municípios:

- Blumenau (Vale do Itajaí) – 7 e 8 de maio
- Joinville (Norte do estado) – 4 e 5 de junho
- Criciúma (Sul do estado) – 2 e 3 de julho
- Lages (Planalto Serrano) – 12 e 13 de novembro
- Chapecó (Oeste do estado) – 26 e 27 de novembro

Diante do sucesso das edições realizadas, a atual gestão da ALESC busca dar continuidade ao programa em novos municípios, garantindo a realização de mais cinco edições ao longo do próximo ciclo.

Além de fortalecer a transparência e a democratização das decisões legislativas, o ALESC Itinerante oferece um espaço de escuta ativa e diálogo direto entre parlamentares e a sociedade,

permitindo que lideranças políticas, representantes da sociedade civil, empresários e acadêmicos expressem suas demandas e contribuam para o aprimoramento das políticas públicas estaduais.

A descentralização das atividades legislativas possibilita uma compreensão mais aprofundada das necessidades locais e facilita a formulação de soluções adequadas a cada realidade.

Dessa forma, considerando os impactos positivos do programa e a relevância da sua continuidade, apresenta-se a necessidade de iniciar o processo de contratação dos serviços necessários para a realização da próxima edição do Programa ALESC Itinerante.

O município de Mafra será o segundo destino do programa a ser realizada nos dias 5 e 6 de agosto de 2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 27 (serviço e fornecimento de coffee break e bombona de água).

6.2. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, respondendo a Contratada por todos os atos da Subcontratada.

6.3. As subcontratações deverão ser previamente submetidas à fiscalização do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos deste documento de referência e do edital, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar também a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

6.4. No caso de subcontratação do serviço de fornecimento de alimentos (item 27), a Contratada deve apresentar alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado, ou expedido pelo município de origem da empresa subcontratada.

Vistoria Técnica

6.5. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

6.6. O dia e hora da vistoria deverá ser agendado por meio do e-mail eventos@alesc.sc.gov.br, a qual indicará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.7. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços objeto deste edital e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização.

6.8. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.9. A vistoria será acompanhada por representante da Coordenadoria de Eventos e/ou Coordenadoria de Apoio ao Plenário ou servidor indicado.

6.10. A exigência de vistoria prévia justifica-se pela necessidade de avaliação detalhada do local e das instalações onde serão realizadas as sessões plenárias. Diferentemente de um evento comum, a sessão plenária do Programa ALESC Itinerante possui especificidades próprias do ambiente legislativo, exigindo uma disposição adequada dos espaços, infraestrutura de sonorização compatível e demais instalações que garantam a execução eficiente dos trabalhos parlamentares

Participação de consórcios

6.11. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, não será permitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação.

Participação de cooperativas

6.12. Na presente contratação não haverá a participação de cooperativas, pois a execução dos serviços demanda subordinação dos trabalhadores em relação à pessoa jurídica contratada pela Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

7.2. A Contratada será responsável por todo o planejamento logístico dos equipamentos necessários.

Prazos e local de execução dos serviços

7.3. O local exato da realização do evento será informado no Edital de Licitação.

7.4. A Ordem de Serviço estabelecerá a data de realização do evento, devendo ser emitida com um prazo mínimo de 10 dias (úteis) antes do evento, garantindo tempo hábil para a execução das providências necessárias.

7.5. Toda a infraestrutura necessária para a realização do evento deverá ser completamente montada até o dia anterior à sua realização, inclusive em finais de semana, se necessário.

7.6. O(s) dia(s) destinado à instalação dos equipamentos não será(ão) considerado para fins de pagamento das diárias, sendo devidas apenas pelos dias de realização do evento.

Condições de execução

7.7. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada estruturação e operacionalização da sessão plenária.

7.8. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos, locais e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e garantir a plena disponibilidade dos serviços e materiais dentro do prazo estipulado.

7.9. A montagem de toda a infraestrutura necessária deverá ser concluída até o dia anterior à realização da sessão plenária, ainda que coincida com finais de semana ou feriados, salvo disposição em contrário expressa pela Administração.

7.10. Os equipamentos, mobiliário e demais itens fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.11. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura durante todo o evento.

7.12. A desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais deverão ser realizadas imediatamente após o encerramento da sessão plenária, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração e garantindo a adequada limpeza e organização do local.

7.13. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou

privado decorrentes da execução dos serviços, devendo providenciar reparos imediatos ou arcar com os custos de restauração.

7.14. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, acessibilidade e meio ambiente, garantindo a integridade dos participantes e trabalhadores envolvidos no evento.

7.15. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Materiais a serem disponibilizados

7.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

7.17. Qualquer alteração nas características dos materiais e equipamentos solicitados deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº. 317, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, se for o caso.

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

11.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

11.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

11.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

11.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, após a realização dos serviços, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela Alesc.

11.7. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

11.8. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

11.9. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

11.10. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

11.11. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

11.12. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

11.13. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

11.14. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

13. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica e Fiscal, Social e Trabalhista

13.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

Habilitação Econômico-Financeira

13.2. Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3. Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a Pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, restando habilitada a empresa cujo fator resultar no valor igual ou superior a 1,00 (um):

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$ISG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$ILC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

Qualificação Técnica

13.4. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

13.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica apresentados deverão comprovar que a licitante realizou evento para ao menos 200 (duzentas) pessoas, com a prestação dos serviços de locação de equipamentos de sonorização, de iluminação e de painel de led.

13.5. Considerando que o quantitativo dos itens realizados, neste caso específico o número de pessoas no evento, é fundamental para definir a complexidade na execução do objeto e consequentemente a capacidade técnica da empresa, é vedado o somatório de atestados (Acórdão 1153/2024 – TCU).

13.5.1. Caso no corpo do atestado de capacidade técnica não esteja descrito o número de pessoas no evento, a licitante poderá apresentar documentação complementar para comprovar o número mínimo exigido.

13.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) do valor total do contrato por hora de atraso.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

14.3. O atraso superior a 01 (um) dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

14.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital serão informadas pela Coordenadoria de Execução Orçamentária.

16. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	Não
Critério de julgamento	Menor preço por grupo único
Empresas em consórcio	Não
Cooperativas	Não
Habilitação Técnica	Sim
Habilitação econômico-financeira	Sim
Vistoria Técnica	Sim
Amostra/Prova de Conceito	Não
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA

Equipe de Planejamento	
Evandro Carlos dos Santos	Membro do Setor Requisitante
Cleo Fátima Manfrin	Membro do Setor Requisitante
Nicoli Madeira	Membro do Setor Técnico
Leonardo Ulisses Moraes	Membro da Comissão de Planejamento

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	CATMAT/ CATSER	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)

1	Locação de palco com as seguintes medidas 10m x 7m x 40cm de altura com: 2 escadas com 1 m de largura com altura adequada para acesso ao palco; (1 para cada lado do palco); 2 rampas com comprimento e largura adequados conforme normas de acessibilidade; (1 para cada lado do palco). Incluindo serviço de montagem e desmontagem.	Diária	24376	2	5.165,83	10.331,67
2	Locação de estrutura metálica. Estrutura em Q30/Q50 para luz. Estrutura em Q30 para Backdrop. Total de 200m. Incluindo serviços de montagem e desmontagem.	Diária	25062	2	5.666,66	11.333,33

3	Locação de painel de Led – Indoor – Inteiro. Tamanho de 17 metros de largura x 3 metros de altura com suportes de fixação e ajuste de altura. Qualidade de pixel P2.6 ou superior. Brilho mínimo de 1.000 NITS. Acompanhado de sistema de gerenciamento de computadores com processadores i5 ou superiores para controle e transmissão de conteúdo além de equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	13757	2	11.467,28	22.934,56
---	--	--------	-------	---	-----------	-----------

4	Locação de painel de Led – Indoor – Retorno Mesa. Tamanho de 3,5 metros de largura x 2,5 metros de altura com suportes de fixação e ajuste de altura. Qualidade de pixel P2.6 ou superior. Brilho mínimo de 1.000 NITS. Incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	13757	2	2.517,72	5.035,44
5	Locação de sistema de sonorização, conforme especificação no item 2.12., do Termo de Referência, incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	13757	2	18.854,17	37.708,34

6	Locação de sistema de iluminação, conforme especificação no item 2.13., do Termo de Referência, incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	13757	2	9.200,00	18.400,00
7	Locação de 20 (vinte) peças de lombada passa cabo. Com as seguintes medidas aproximadas: Comprimento 1000 mm. Largura 500 mm. Altura 48 mm. Canais: 5x 30x30 mm.	Diária	13757	2	1.245,83	2.491,67
8	Locação de sistema de videoconferência e transmissão de imagens. Televisor com tela a partir de 55" acompanhada de suporte chão. Os aparelhos devem ser no padrão sem borda ter resolução mínima Full HD, de modo a possibilitar conexão com cabeamento HDMI e USB.	Diária	18112	2	551,66	1.103,33

9	Locação de 7 (sete) mesas de MDF com largura mínima de 1 m para a Mesa Diretora a ser disposta no Palco. A mesa poderá ser modular, desde que acomode confortavelmente 7 pessoas.	Diária	20460	2	1.275,00	2.550,00
10	Locação de tecido oxford para mesa diretora. O tecido deverá ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão. Deverão ser enviadas fotos do tecido para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	20460	2	562,50	1.125,00
11	Locação de 25 (vinte e cinco) mesas redondas de 8 lugares com toalhas na cor preta. As toalhas deverão ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão. Deverão ser enviadas fotos das mesas e toalhas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	20460	2	1.537,50	3.075,00

12	Locação de 25 (vinte e cinco) mesas retangulares. Tamanho aprox. 220 x 0,80 com toalhas pretas. As toalhas deverão ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão. Deverão ser enviadas fotos das mesas e toalhas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	20460	2	4.213,54	8.427,08
13	Locação de 20 (vinte) mesas tipo maleta. Tamanho mínimo de 74x74x180cm. As mesas deverão ser revestidas com lycra tensionada na cor preta suficientes para cobertura das mesas até o chão.	Diária	20460	2	4.543,50	9.087,00
14	Locação de 55 (cinquenta e cinco) poltronas giratórias (tipo presidente). Deverão ser enviadas fotos das poltronas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	20460	2	14.140,24	28.280,48
15	Locação de 01 (uma) poltrona giratória (tipo presidente) com capacidade de até 150 kg. Deverão ser enviadas fotos da poltrona para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	20460	2	236,66	473,33

16	Locação de 300 (trezentas) cadeiras em acrílico com estofado (modelo Tiffany). Deverão ser enviadas fotos das cadeiras para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	20460	2	6.944,00	13.888,00
17	Instalação de carpet-cinza. Palco: 11 x 8 (88m²). Rampa: carpet para revestir as rampas de acesso (6m²). Escadas: carpet para revestir os degraus das escadas (6m²). Sala presidente 13mx5,5m (50m²). O carpet deverá ser instalado e desinstalado.	M²	6041	150	27,18	4.077,00

18	Locação de Kit Decoração. Decoração lounge diretoria: 04 poltronas, 01 mesa de centro em madeira, 01 tapete vermelho estilo persa. Decoração sala presidente: 02 tapetes vermelhos estilo persa. 02 Vasos de folhagens. 8 Plantas altas para diminuir espaço, criar corredor e ambientação. A Contratada deverá apresentar os modelos para aprovação da fiscalização. A dimensão dos tapetes será informada pela fiscalização previamente.	Diária	20460	2	2.405,00	4.810,00
19	Serviço de instalação, montagem e locação de cortinado para fechamento e divisão das salas.	M²	20460	400	17,86	7.144,00
20	Locação de 70 (setenta) pedestais separadores de fila cromada com fita vermelha com 2m de comprimento (Unifilas)	Diária	20460	2	666,20	1.332,40
21	Locação de 4 (quatro) tótems carregadores de celular.	Diária	20460	2	5.645,00	11.290,00

22	Locação de 02 (duas) impressoras laser monocromática. As impressoras deverão funcionar perfeitamente durante toda a execução do evento.	Diária	26824	2	684,16	1.368,33
23	Locação de 02 (dois) notebooks para impressoras. O processador dos notebooks deverá ser i5 ou superior. Os notebooks deverão funcionar perfeitamente durante todo o evento.	Diária	4006	2	490,83	981,67

24	Instalações elétricas com fornecimento de materiais elétricos. Profissional eletricista para energizar as mesas do plenário e do palco. Mão de obra de instalação e material. Instalação quando necessário de iluminação nas salas montadas, com mínimo de 270 lúmens de luminosidade. Deverão ser instaladas 60 (sessenta) tomadas (macho/fêmea) e 30 (trinta) réguas (6 entradas). A Contratada será responsável pela instalação e desinstalação, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários.	Serviço	21687	1	9.686,67	9.686,67
25	Locação Internet. 1 link de 100 mb (caminhão); 1 link de 50 mb (house-2 cabos); 1 wifi de 200 mb comissões, imprensa; 1 wifi de 200 mb visitantes; 1 wifi 200 mb (restrito ao equipamento do plenário, com dois cabos chegando nos computadores de multimídia e votação); 04 links dedicados 20 mb (rádios).	Diária	26344	2	3.511,66	7.023,33

26	Locação de grupo gerador. 01 (um) Gerador ligado fulltime 360kva para operação da Casa. 01 Gerador ligado fulltime 115kva para audiovisual. 01 Gerador Stand-BY-115kva.	Diária	21679	2	15.535,00	31.070,00
27	Serviço e fornecimento de coffee break e bombona de água, conforme especificação do item 2.14. do Termo de Referência.	Por pessoa por dia	3697	400	125,57	50.230,00
28	Placas de sinalização	Un.	22519	10	116,42	1.164,20
29	Locação Backdrop com personalização a ser enviada pela Alesc. Lona de Backdrop. Tamanho: 4x2,5m. Serviço de instalação incluso.	Un.	10289	1	1.120,83	1.120,83
30	Impressão de folders. Folder A5 com 2 dobras- colorido frente e verso. O conteúdo do flyer será enviado pela Alesc.	Un.	7701	400	1,87	748,00
Valor Máximo Admissível (R\$)						308.290,66

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
 ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Locação de palco com as seguintes medidas 10m x 7m x 40cm de altura com: 2 escadas com 1 m de largura com altura adequada para acesso ao palco; (1 para cada lado do palco); 2 rampas com comprimento e largura adequados conforme normas de acessibilidade; (1 para cada lado do palco). Incluindo serviço de montagem e desmontagem.	Diária	2		
2	Locação de estrutura metálica. Estrutura em Q30/Q50 para luz. Estrutura em Q30 para Backdrop. Total de 200m. Incluindo serviços de montagem e desmontagem.	Diária	2		

3	Locação de painel de Led – Indoor – Inteiro. Tamanho de 17 metros de largura x 3 metros de altura com suportes de fixação e ajuste de altura. Qualidade de pixel P2.6 ou superior. Brilho mínimo de 1.000 NITS. Acompanhado de sistema de gerenciamento de computadores com processadores i5 ou superiores para controle e transmissão de conteúdo além de equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	2		
4	Locação de painel de Led – Indoor – Retorno Mesa. Tamanho de 3,5 metros de largura x 2,5 metros de altura com suportes de fixação e ajuste de altura. Qualidade de pixel P2.6 ou superior. Brilho mínimo de 1.000 NITS. Incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	2		
5	Locação de sistema de sonorização, conforme especificação no item 2.12., do Termo de Referência, incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	2		
6	Locação de sistema de iluminação, conforme especificação no item 2.13., do Termo de Referência, incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento.	Diária	2		

7	Locação de 20 (vinte) peças de lombada passa cabo. Com as seguintes medidas aproximadas: Comprimento 1000 mm. Largura 500 mm. Altura 48 mm. Canais: 5x 30x30 mm.	Diária	2		
8	Locação de sistema de videoconferência e transmissão de imagens. Televisor com tela a partir de 55" acompanhada de suporte chão. Os aparelhos devem ser no padrão sem borda ter resolução mínima Full HD, de modo a possibilitar conexão com cabeamento HDMI e USB.	Diária	2		
9	Locação de 7 (sete) mesas de MDF com largura mínima de 1 m para a Mesa Diretora a ser disposta no Palco. A mesa poderá ser modular, desde que acomode confortavelmente 7 pessoas.	Diária	2		
10	Locação de tecido oxford para mesa diretora. O tecido deverá ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão. Deverão ser enviadas fotos do tecido para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2		
11	Locação de 25 (vinte e cinco) mesas redondas de 8 lugares com toalhas na cor preta. As toalhas deverão ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão. Deverão ser enviadas fotos das mesas e toalhas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2		

12	Locação de 25 (vinte e cinco) mesas retangulares. Tamanho aprox. 220 x 0,80 com toalhas pretas. As toalhas deverão ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão. Deverão ser enviadas fotos das mesas e toalhas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2		
13	Locação de 20 (vinte) mesas tipo maleta. Tamanho mínimo de 74x74x180cm. As mesas deverão ser revestidas com lycra tensionada na cor preta suficientes para cobertura das mesas até o chão.	Diária	2		
14	Locação de 55 (cinquenta e cinco) poltronas giratórias (tipo presidente). Deverão ser enviadas fotos das poltronas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2		
15	Locação de 01 (uma) poltrona giratória (tipo presidente) com capacidade de até 150 kg. Deverão ser enviadas fotos da poltrona para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2		
16	Locação de 300 (trezentas) cadeiras em acrílico com estofado (modelo Tiffany). Deverão ser enviadas fotos das cadeiras para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	2		
17	Instalação de carpet-cinza. Palco: 11 x 8 (88m²). Rampa: carpet para revestir as rampas de acesso (6m²). Escadas: carpet para revestir os degraus das escadas (6m²). Sala presidente 13mx5,5m (50m²). O carpe deverá ser instalado e desinstalado.	M²	150		

18	Locação de Kit Decoração. Decoração lounge diretoria: 04 poltronas, 01 mesa de centro em madeira, 01 tapete vermelho estilo persa. Decoração sala presidente: 02 tapetes vermelhos estilo persa. 02 Vasos de folhagens. 8 Plantas altas para diminuir espaço, criar corredor e ambientação. A Contratada deverá apresentar os modelos para aprovação da fiscalização. A dimensão dos tapetes será informada pela fiscalização previamente.	Diária	2		
19	Serviço de instalação, montagem e locação de cortinado para fechamento e divisão das salas.	M²	400		
20	Locação de 70 (setenta) pedestais separadores de fila cromada com fita vermelha com 2m de comprimento (Unifilas)	Diária	2		
21	Locação de 4 (quatro) tótems carregadores de celular.	Diária	2		
22	Locação de 02 (duas) impressoras laser monocromática. As impressoras deverão funcionar perfeitamente durante toda a execução do evento.	Diária	2		
23	Locação de 02 (dois) notebooks para impressoras. O processador dos notebooks deverá ser i5 ou superior. Os notebooks deverão funcionar perfeitamente durante todo o evento.	Diária	2		

24	Instalações elétricas com fornecimento de materiais elétricos. Profissional eletricista para energizar as mesas do plenário e do palco. Mão de obra de instalação e material. Instalação quando necessário de iluminação nas salas montadas, com mínimo de 270 lúmens de luminosidade. Deverão ser instaladas 60 (sessenta) tomadas (macho/fêmea) e 30 (trinta) réguas (6 entradas). A Contratada será responsável pela instalação e desinstalação, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários.	Serviço	1		
25	Locação Internet. 1 link de 100 mb (caminhão); 1 link de 50 mb (house-2 cabos); 1 wifi de 200 mb comissões, imprensa; 1 wifi de 200 mb visitantes; 1 wifi 200 mb (restrito ao equipamento do plenário, com dois cabos chegando nos computadores de multimídia e votação); 04 links dedicados 20 mb (rádios).	Diária	2		
26	Locação de grupo gerador. 01 (um) Gerador ligado fulltime 360kva para operação da Casa. 01 Gerador ligado fulltime 115kva para audiovisual. 01 Gerador Stand-BY-115kva.	Diária	2		
27	Serviço e fornecimento de coffee break e bombona de água, conforme especificação do item 2.14. do Termo de Referência.	Por pessoa por dia	400		
28	Placas de sinalização	Un.	10		
29	Locação Backdrop com personalização a ser enviada pela Alesc. Lona de Backdrop. Tamanho: 4x2,5m. Serviço de instalação incluso.	Un.	1		

30	Impressão de folders. Folder A5 com 2 dobras-colorido frente e verso. O conteúdo do flyer será enviado pela Alesc.	Un.	400		
Valor Máximo Admissível (R\$)					

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2025.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2025.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2025

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na prestação de serviços para a realização da sessão plenária do programa Alesc Itinerante, no município de Mafra/SC, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa XXXXXXXX, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2500, e-mail diretorialegislativa@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo Senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo Senhor Evandro Carlos dos Santos, Diretor Legislativo.

CONTRATADA: XXXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX XXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail xxxxxxxx, representada neste ato por XXXXXXXX.

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº 000/2025; e
- Processo SEI nº 25.0.000021363-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento

de materiais e na prestação de serviços para a realização da sessão plenária do programa Alesc Itinerante, no município de Mafra/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Diária	2		
2		Diária	2		
3		Diária	2		
4		Diária	2		
5		Diária	2		
6		Diária	2		
7		Diária	2		
8		Diária	2		
9		Diária	2		
10		Diária	2		
11		Diária	2		
12		Diária	2		
13		Diária	2		
14		Diária	2		
15		Diária	2		
16		Diária	2		
17		M²	150		
18		Diária	2		
19		M²	400		
20		Diária	2		
21		Diária	2		
22		Diária	2		
23		Diária	2		
24		Serviço	1		
25		Diária	2		
26		Diária	2		
27		Por pessoa por dia	400		
28		Un.	10		
29		Un.	1		
30		Un.	400		
Total (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O evento será realizado, a princípio, nos dias **5 e 6 de agosto de 2025**, a partir das 7h da manhã. A Contratada deverá realizar a montagem, instalação e testes quanto ao efetivo funcionamento de todos os materiais e equipamentos necessários até às 16h do dia anterior ao início do evento.

1.4.1. A realização do evento está prevista para os dias 5 e 6 de agosto de 2025, podendo, entretanto, ocorrer alterações. A data definitiva será comunicada por meio da respectiva Ordem de

Serviço.

1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por toda a operação e funcionamento dos equipamentos, especialmente o sistema do painel de led, luz e sonorização e garantir o seu perfeito funcionamento durante todo o evento.

1.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança das instalações, sendo responsável por qualquer dano.

1.7. As quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações para mais ou para menos, a Alesc pagará apenas pelos serviços solicitados.

1.8. Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

1.9. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte da Alesc, quando necessário.

1.10. A Contratada deverá disponibilizar todo pessoal técnico que se faça necessário para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e/ou substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior, sem custos adicionais à Alesc.

1.11. Para os itens que envolvam serviços técnicos especializados, estruturais ou elétricos, cuja execução demande conhecimentos técnicos regulamentados, a contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

1.12. A ART deverá ser emitida contemplando necessariamente os itens de instalação e montagem de palco, estruturas metálicas, painéis de LED, sonorização, iluminação, instalações elétricas, grupo gerador e instalações em altura.

1.13. Os mobiliários, as estruturas temporárias e demais materiais correlatos deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas

3.2. A Contratada será responsável por todo o planejamento logístico dos equipamentos necessários.

Prazos e local de execução dos serviços

3.3. O evento será realizado no Espaço Álamos, em Mafra/SC.

3.4. A Ordem de Serviço estabelecerá a data de realização do evento, devendo ser emitida com um prazo mínimo de 10 dias (úteis) antes do evento, garantindo tempo hábil para a execução das providências necessárias.

3.5. Toda a infraestrutura necessária para a realização do evento deverá ser completamente montada até o dia anterior à sua realização, inclusive em finais de semana, se necessário.

3.6. O(s) dia(s) destinado à instalação dos equipamentos não será(ão) considerado para fins de pagamento das diárias, sendo devidas apenas pelos dias de realização do evento.

Condições de execução

3.7. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada estruturação e operacionalização da sessão plenária.

3.8. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos, locais e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e garantir a plena disponibilidade dos serviços e materiais dentro do prazo estipulado.

3.9. A montagem de toda a infraestrutura necessária deverá ser concluída até o dia anterior à realização da sessão plenária, ainda que coincida com finais de semana ou feriados, salvo disposição em contrário expressa pela Administração.

3.10. Os equipamentos, mobiliário e demais itens fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.11. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura durante todo o evento.

3.12. A desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais deverão ser realizadas imediatamente após o encerramento da sessão plenária, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração e garantindo a adequada limpeza e organização do local.

3.13. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução dos serviços, devendo providenciar reparos imediatos ou arcar com os custos de restauração.

3.14. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, acessibilidade e meio ambiente, garantindo a integridade dos participantes e trabalhadores envolvidos no evento.

3.15. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Materiais a serem disponibilizados

3.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

3.17. Qualquer alteração nas características dos materiais e equipamentos solicitados deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº. 317, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 27 (serviço e fornecimento de coffee break e bombona de água).

5.2. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, respondendo a Contratada por todos os atos da Subcontratada.

5.3. As subcontratações deverão ser previamente submetidas à fiscalização do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos deste documento de referência e do edital, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar também a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

5.4. No caso de subcontratação do serviço de fornecimento de alimentos (item 27), a Contratada deve apresentar alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado, ou expedido pelo município de origem da empresa subcontratada.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

7.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela Alesc.

7.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

7.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

7.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

7.13. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/06/2025, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

8.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

8.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

8.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

8.8.2. do encerramento do contrato.

8.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, se for o caso.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do contratante.

10.20. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) do valor total do contrato por hora de atraso.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “d” do subitem anterior.
Compensatória	30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “e” a “h” do subitem anterior.

13.3. O atraso superior a 01 (um) dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa.

13.6. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

13.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas relativas ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001119 (Sessões e audiências públicas fora da sede do Poder), e das seguintes Naturezas de Despesa: 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos), 33.90.39.14 (Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis), 33.90.39.23 (Festividades, Homenagens e Recepção), 33.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais) e 33.90.39.63 (Serviços Gráficos), conforme o Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº

12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

18.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

18.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

18.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo

CONTRATADA
[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 25/06/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 25/06/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1784000** e o código CRC **D9B918A8**.